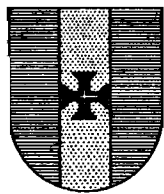


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 5

Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 1986

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 23/85/M:

Prorroga os prazos de remição previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 17/83/M, de 21 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 1/86/M, da Região Autónoma da Madeira, que prorroga os prazos de remição previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 17/83/M, de 21 de Dezembro, publicado, no Diário da República, I série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 1986.

Resolução n.º 166/86: 6/2

Considera a terça-feira de Carnaval como feriado em todos os serviços, institutos públicos e empresas nacionalizadas superintendidos pelo governo e ainda nas autarquias locais, concedendo tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte nos mesmos departamentos.

Resolução n.º 167/86:

Autoriza a integração de Maria Luísa Gouveia José no quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, com a categoria de contínuo de 2.ª classe.

Resolução n.º 168/86:

Autoriza a promoção de José Cupertino Abreu Gomes para a categoria de guarda de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Resolução n.º 169/86:

Autoriza a contratação de Maria Catarina Câmara de Melim, com a categoria de servente, para exercer funções na Delegação do Governo na Ilha do Porto Santo.

Resolução n.º 170/86:

Concede aval da Região à sociedade denominada «SOCIEDADE DOS ENGENHOS DA CALHETA, LIMITADA», no montante de 13 000 000\$.

Resolução n.º 171/86:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 339 862 000\$.

Resolução n.º 172/86:

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a verba de 47 500 000\$.

Resolução n.º 173/86:

Determina a liquidação da importância de 551 539\$20 à sociedade que gira sob a firma — denominação «FONSECA E SEABRA — DEPARTAMENTO DE FRIO, LIMITADA».

Resolução n.º 174/86:

Determina a liquidação da importância de 838 089\$10 à sociedade denominada «MADEIRA ENGINEERING & C.º, LIMITADA».

Resolução n.º 175/86:

Determina a liquidação da importância de 1 839 842\$40 à sociedade denominada «TECNOVIA — INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LIMITADA».

Resolução n.º 176/86:

Determina a liquidação da importância de 380 986\$ à sociedade que gira sob a firma «SÉRGIO TITO SILVA, LIMITADA».

Resolução n.º 177/86:

Determina a liquidação da importância de 1 533 795\$ ao agrupamento complementar de empresas denominado «ERG — Etermar, A.C.E.».

Resolução n.º 178/86:

Determina a liquidação da importância de 2 435 916\$20 à sociedade denominada «ETERMAR — EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.R.L.».

Resolução n.º 179/86:

Concede aval da Região a João Marlene de Abreu e Luís de Sousa no montante de 6 500 000\$.

Resolução n.º 180/86:

Concede aval da Região a Cândido de Sousa e a Manuel Gomes, no montante de 6 000 000\$.

Resolução n.º 181/86:

Autoriza a admissão de Adriano José Gouveia de

Sousa, com a categoria de terceiro-oficial, para prestar serviço no âmbito da Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 182/86:

Determina que a realização de encargos com Investimentos do Plano fique dependente de prévia autorização do Conselho do Governo.

Resolução n.º 183/86:

Determina a nomeação definitiva de José Joaquim Sousa Lino para o lugar de tesoureiro do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 184/86:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que introduz alterações ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/85/M, de 22 de Maio (carreiras médicas).

Resolução n.º 185/86:

Autoriza a promoção de diverso pessoal do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 186/86:

Autoriza a promoção de diverso pessoal do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 187/86:

Autoriza a promoção de diverso pessoal do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 188/86:

Autoriza a contratação de Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz e João Manuel Ribeiro da Costa, com a categoria de técnicos-superiores de 2.ª classe para exercerem funções, respectivamente, na Direcção Regional de Estudos e Planeamento Educativo e na Direcção Regional de Ensino da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 189/86:

Autoriza a contratação de diverso pessoal para vários estabelecimentos de ensino.

Resolução n.º 190/86:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.º 19 e 26, necessária à obra de «implantação e construção da zona industrial da Cancela» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 191/86:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.º 1, 2, 3 e 4 (terra nua) necessárias à obra de «construção da nova ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 192/86:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 69/52, necessária à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 193/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 168/110 E e 168A/11 E (C), necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 194/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 168/110E e 168A/110E (E), necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 195/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.º 107/84 e 107A/84, necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 196/86:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 14, necessária à obra de «implantação e construção da zona industrial da Cancela» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 197/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 37 e 38, necessárias à obra de «construção e remodelação do Paiol de Explosivos e zona de Vazadouro de terras — sítio dos Piornais — São Gonçalo — Cancela» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 198/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.º 168/110E e 168A/110E (G), necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 199/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parce-

las de terreno n.º 168/110E e 168A/110E (A), necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 200/86:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terrenos n.ºs 168/110E e 168A/110E (B), necessárias à obra de «construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 201/86:

Aprova, para efeitos de aposição de novo visto, a minuta da escritura de compra e venda de um prédio rústico e urbano, localizado no sítio do Bom Sucesso (Ribeira de João Gomes) na Rua do Visconde Cacongo, n.º 1, 1A, 1B e 1C, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Resolução n.º 202/86: 6/2

Autoriza a celebração de contrato adicional à prestação de serviços concernentes à elaboração do projecto de adaptação do antigo edifício da Alfândega a Palácio da Assembleia Regional.

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 23/85/M

de 31 de Dezembro

Prorrogação dos prazos de remição previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 17/83/M, de 21 de Dezembro

O Decreto Legislativo Regional n.º 17/83/M, de 21 de Dezembro, que prorrogou os prazos de remição previstos no Decreto Regional n.º 1/81/M, de 14 de Março, por mais 2 anos, prazos esses que terminam no dia 31 de Dezembro de 1985 para o colono e no dia 31 de Dezembro de 1989 para o senhorio, resultou da constatação de que os prazos então previstos, por várias razões, eram insuficientes para solucionar muitos dos casos ainda existentes.

A todas as razões invocadas no preâmbulo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/83/M, e por motivos alheios à vontade do Governo Regional e dos intervenientes nos processos de remição de colónia, uma outra se veio juntar, dificultando ainda mais a solução de muitos casos que o consenso das partes já havia resolvido.

Isto acontece com a publicação do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de Julho, que aprovou o Có-

digo de Registo Predial, e ainda como consequência do referido Código e, por via dele, das necessárias alterações efectuadas no Código do Notariado.

Esta transformação legislativa nacional, em matérias internacionalmente ligadas com os direitos de propriedade sobre imóveis, reflectiu-se profundamente nas operações de remição de terrenos sujeitos ao extinto regime de colónia, dificultando a legalização de muitas delas e até, em alguns casos, tornando-as quase impossíveis.

Daí que se tivesse feito sentir a necessidade imperiosa de prorrogar os prazos de remição por mais 1 ano. Esta medida, que, devido aos fundamentos atrás expostos, assume um carácter de excepcionalidade, será a última prorrogação dos prazos de remição de colónia.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, a Assembleia Regional aprova, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os prazos de remição do Decreto Legislativo Regional n.º 17/83/M, de 21 de Dezembro, passam a ser os seguintes:

a) Até 31 de Dezembro de 1986 e até 31 de Dezembro de 1989, os contemplados na alínea a) do artigo 1.º, respectivamente;

b) Até 31 de Dezembro de 1991, o contemplado na alínea b) do artigo 1.º

Art. 2.º Fica revogada qualquer legislação em contrário.

Art. 3.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária em 17 de Dezembro de 1985.

O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

Assinado em 23 de Dezembro de 1985.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**SECRETARIA-GERAL****Declaração**

de 31 de Janeiro

Declara-se, para os devidos efeitos, que a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 1/86/M, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 1986, seja considerada anulada e de nenhum efeito, por se tratar de repetição da publicação do mesmo texto no 7.º suplemento ao Diário da República, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1985, onde foi inserido com o n.º 23/85/M.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Janeiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 166/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Considerar a Terça-Feira de Carnaval como feriado em todos os Serviços, Institutos Públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo da Região Autónoma, e ainda nas Autarquias Locais.

Nas entidades acima referidas haverá também tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 167/86

Considerando que a servente do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência — Maria Luísa Gouveia José, tem vindo a desempenhar funções de contínua do Gabinete da Presidência;

Considerando a classificação de Bom atribuída a esta funcionária, referente ao ano de 1984;

Considerando que reúne as condições exigíveis para o desempenho do cargo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu autorizar, ao abrigo da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, a integração de Maria Luísa Gouveia José na categoria de contínua de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-

dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 168/86

Considerando que o guarda de segunda classe do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência — José Cupertino Abreu Gomes, completou já cinco anos de efectivo serviço;

Considerando a classificação de Muito Bom atribuída a este funcionário, respeitante ao ano de 1984;

Considerando que satisfaz aos dois quesitos indispensáveis à promoção na carreira horizontal;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu autorizar, ao abrigo da Resolução 1135/84, de 18 de Outubro, a promoção deste funcionário para guarda de primeira classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 169/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, autorizar a contratação, por urgente conveniência de serviço, de Maria Catarina Câmara de Melim, para exercer funções na Delegação do Governo em Porto Santo, com a categoria de Servente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 170/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu conceder o aval da Região à Sociedade dos Engenheiros da Calheta, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante de 13 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico. A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar, tomadas no ano de 1985.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra no valor de

17 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 1373/85, tomada em 7 de Novembro, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em 13 de Fevereiro de 1986.

Fica revogada a Resolução n.º 1373/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 171/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 339 862 000\$00, titulada por 10 livranças a descontar junto da Caixa Económica do Funchal.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores no valor de 342 000 contos, também avaliados pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 1252/85, tomada em 24 de Outubro, descontados junto da mesma instituição de crédito e, vencidos no mês de Janeiro de 1986.

Fica revogada a Resolução n.º 1252/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 172/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal na sequência da Resolução n.º 1205/85, de 10 de Outubro, a verba de 47 500 000\$00. Esta verba tem cabimento no Capítulo 50, Divisão 09, Classificação Económica 71.09 da Secretaria Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-

dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 173/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 551 539\$20 à firma Fonseca e Seabra — Departamento de Frio, Ld.ª, correspondendo este montante a compromissos assumidos com a conclusão de obras em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 174/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 838 089\$10 à Madeira Engineering Co., Ld.ª, referente à satisfação de diversos compromissos assumidos com a realização de diversas obras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 175/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 1 839 842\$40 à firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.ª, correspondendo este montante a compromissos assumidos com a realização de diversas obras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 176/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 380 986\$00 à firma Sérgio Tito da Silva, Ld.ª, a qual se destina a satisfazer compromissos assumidos com a realização de diversas obras.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-

dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 177/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 1 533 795\$00 à Erg-Etermar, ACE, referente a compromissos com a realização de diversas obras que foram adjudicadas àquela empresa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 178/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 2 435 916\$20 à Etermar — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SARL, referente a compromissos assumidos com a realização de diversas obras, que foram adjudicadas àquela empresa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 179/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu conceder o aval da Região a João Marlene de Abreu e Luís de Sousa, para garantir uma operação de crédito no montante de 6 500 000\$00, a contrair junto da Caixa de Depósitos.

A operação de crédito destina-se a adquirir e apetrechar uma embarcação de pesca costeira de 20 metros de comprimento, denominada «Pacaça» com o número de registo 0-222-C, que se dedica fundamentalmente à captura de tunídeos e integra-se no plano de apoio ao desenvolvimento do sector das pescas.

Fica revogada a Resolução n.º 867/85.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-

dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 180/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu conceder o aval da Região a Cândido de Sousa e a Manuel Gomes, para garantir uma operação de crédito no montante de 6 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto da Caixa Económica do Funchal.

A operação de crédito destina-se à aquisição e apetrechamento da embarcação de pesca costeira D. Carlos, com a matrícula FN-640 C e enquadra-se nas medidas de apoio ao sector das pescas.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 181/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu, nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, admitir Adriano José Gouveia de Sousa, como 3.º oficial, para a Secretaria Regional da Economia, dada a urgente necessidade do serviço.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 182/86

Considerando que importa racionalizar as despesas com os Investimentos do Plano, de forma a que delas continue a resultar uma utilidade social e económica para a Região;

Considerando, por isso, que é necessário proceder a um acompanhamento de todas as iniciativas relacionadas com os Investimentos do Plano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

1.º — Não poderão ser contraídos encargos com Investimentos do Plano sem prévia autorização do plenário do Governo.

2.º — Os pedidos deverão ser rigorosamente justificados, quanto à sua absoluta imprescindibilidade, integração no Plano e respectivo cabimento orçamental.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 183/86

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Planeamento e Finanças, de 28 de Abril de 1983, foi nomeado em regime de interinidade, como tesoureiro do Governo Regional o 1.º oficial José Joaquim Sousa Lino;

Considerando, que já se passaram mais de dois anos que o funcionário se encontra a exercer aquelas funções com zelo e dedicação.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

1 — Nomear definitivamente para o cargo de Tesoureiro, existente no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/80/M, de 10 de Novembro, o 1.º oficial José Joaquim Sousa Lino.

2 — A letra de vencimento será a prevista, para o cargo de Tesoureiro, no Decreto Regulamentar Regional n.º 11/80/M, de 10 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 184/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que introduz alterações ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/85/M, de 22 de Maio, que regula as carreiras médicas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 185/86

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento de Concurso de Acesso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Equipamento Social

de 1 de Março de 1984, foi aberto pela Ordem de Serviço n.º 9/85, de 23.5.85, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu autorizar a promoção dos seguintes funcionários da Secretaria Regional do Equipamento Social, às categorias que para cada um se indica:

Luís dos Santos Tito — Topógrafo Principal;
Ivo Eloi Andrade de Aguiar — Topógrafo Principal;

João Paulo Sabino Gamelas — Topógrafo de 1.ª classe;

José Cesário de Gouveia — Topógrafo de 1.ª classe;

Noélia Maria Mendonça — Topógrafo de 1.ª classe;

Fernando António Gonçalves — Topógrafo de 1.ª classe;

João Marques Gonçalves Telmo — Desenhador Principal;

José Bruno Nunes — Desenhador Principal;
Miguel Casimiro Câmara Gouveia — Desenhador Principal;

Álvaro Jerónimo de Caires Pereira — Desenhador Principal;

Ana Maria de Freitas Castro Diogo — Desenhador Principal;

António Maria Mendonça da Graça Nogueira — Desenhador Principal;

Raúl Turíbio Gonçalves Eiras — Desenhador Principal;

Francisco de Sales Freitas Moura — Desenhador Principal;

Rui Norberto Figueira Abreu — Desenhador de 1.ª classe;

João Estanislau Jardim de Gouveia — Desenhador de 1.ª classe;

José Manuel Rodrigues da Silva — Desenhador de 1.ª classe;

Manuel Martinho Escórcio — Desenhador de 1.ª classe;

Lúcia Fernandes Aleixo Reis — Desenhadora de 1.ª classe;

João Bruno Faria dos Santos — Desenhador de 1.ª classe;

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 186/86

Considerando que, pelo aviso publicado no Jornal Oficial n.º 15, II Série, de 31 de Maio de 1985, foi aberto concurso para preenchimento de

4 vagas de 1.º oficial e 5 vagas de 2.º oficial do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social;

Considerando que, entretanto, se verificou 1 vaga de 2.º oficial, por falecimento de Frederico Calado Nunes;

Considerando que, no referido concurso, ficaram aprovados cinco candidatos a 1.º oficial, e 15 candidatos a 2.º oficial, conforme lista classificada e ordenada publicada no Jornal Oficial n.º 2, II Série, de 23 de Janeiro de 1986;

Considerando que, com a promoção de 1.º oficiais a Chefes de Secção, na sequência do concurso aberto através do aviso publicado no Jornal Oficial n.º 25, suplemento, II Série, de 23 de Agosto de 1985, ficaram vagos dois lugares de 1.º oficial;

Considerando que com a promoção dos candidatos a 1.º oficial ficam vagos mais 5 lugares de 2.º oficial;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu autorizar a promoção dos seguintes candidatos aprovados:

A 1.º Oficial:

Ferdinando Assunção do Nascimento
Isaura Fátima de Sousa Sá Vieira Rodrigues
Maria José Caldeira da Silva Gama
António Carlos de Freitas Candelária
Maria José Marques da Silva Pestana.

A 2.º Oficial:

José Aires Vieira Neto
Flávia Maria Severim e Pereira
Maria da Assunção Abreu Rodrigues Teixeira
José Romeu Gouveia Gomes
Teresa Maria Pereira de Aguiar dos Reis
Margarida Maria Ferreira Correia
Luísa Maria Vieira Rodrigues Ferreira
Francisco José Spínola de Castro
João Luciano Dantas Gonçalves
Anabela Ferreira de Macedo Silva Gomes
Maria Margarida Berenguer Pestana Santos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 187/86

Considerando que pelo aviso publicado no suplemento ao Jornal Oficial n.º 25, II Série, de 23 de Agosto de 1985, foi aberto concurso para preenchimento de 2 vagas de Chefe de Repartição, 3

vagas de Chefe de Serviços e 2 vagas de Chefe de Secção do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social;

Considerando que ficaram aprovados 2 candidatos a Chefe de Repartição, 4 candidatos a Chefe de Serviços e 2 a Chefe de Secção, conforme aviso publicado no Jornal Oficial n.º 2, II Série, de 23 de Janeiro de 1986;

Considerando que com a promoção dos candidatos a Chefe de Repartição ficam vagos dois lugares de Chefe de Serviços;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu autorizar a promoção de todos os candidatos aprovados a seguir indicados:

A Chefe de Repartição:

Francisco Enoque Rodrigues
Januário da Luz e Freitas

A Chefe de Serviços:

Maria Nélida Faria Soares de Sousa
Maria Cecília Marques da Silva Patrício
Margarida Maria Aguiar Gonçalves
José Pedro Andrade de Lagos

A Chefe de Secção:

Manuel Pestana Gouveia Macedo Faria
José Luís Bettencourt Vieira

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 188/86

Considerando que os funcionários, Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz e João Manuel Ribeiro da Costa, com a categoria de técnicos profissionais de 2.ª classe, a exercerem funções, respectivamente, na Direcção Regional de Estudos e Planeamento Educativo e na Direcção Regional de Ensino, completaram a licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, requisito habilitacional exigível para o acesso à carreira de técnico superior;

Considerando que, actualmente, já exercem funções de natureza científico-técnica inerente ao conteúdo funcional da carreira técnica superior, com o mérito profissional necessário ao desempenho das mesmas;

Considerando que o exercício de tais funções pelos funcionários citados, é imprescindível ao funcionamento das Direcções mencionadas;

Assim, nos termos da Resolução n.º 1135/84,

de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu autorizar a contratação dos licenciados em apreço, como técnicos superiores de 2.ª classe, para exercerem funções, respectivamente, na Direcção Regional de Estudos e Planeamento Educativo e na Direcção Regional de Ensino, da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 189/86

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, aprovada em Conselho do Governo de 18 de Outubro, é autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação dos elementos seguintes, para os estabelecimentos de ensino abaixo referidos:

Ana Maria de Caires Teixeira e Freitas — Servente Estagiária — Pré-escolar Vargem, Caniço;

Lúgia Donato Gonçalves Lima — Servente Estagiária — Pré-escolar Feiteiras — Seixal;

Maria Arlete Agrela Teixeira — Ajudante de Jardim de Infância de 3.ª classe — Jardim de Infância do Til;

Teresa de Freitas Spínola — Servente Estagiária — Escola Secundária Dr. Ângelo A. da Silva;

Maria Luísa Ferreira Aveiro — Esriturária-dactilógrafa de 2.ª classe — Escola Superior de Educação da Madeira;

Ondina Beatriz de Ponte — Contínua de 2.ª classe — Escola Superior de Educação da Madeira;

Virgílio Dias Caldeira — motorista — Secretaria Regional da Educação;

Élia Maria Fernandes Ferreira — Servente Estagiária — Escola Secundária de Jaime Moniz;

Juvenal Amaro Cruz — Guarda nocturno estagiário — Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia;

Juvenal Amaro Vieira Cruz — Guarda nocturno estagiário — Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia;

Daniel Nolasco Sousa Teixeira — Guarda nocturno estagiário — Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia;

José António Nunes Xavier — Guarda nocturno estagiário — Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia;

Celina Fernandes Camacho — servente estagiária — Escola Preparatória sedé da Ponta do Sol.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 190/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 19 e 26, necessárias à «obra de implantação e construção da zona industrial da Canceia», em que é expropriado Eng.º Leandro José Nunes Vieira Aguiar Câmara;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 191/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 1, 2, 3 e 4 (terra nua), necessárias à «obra de construção da Nova Ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana», em que são expropriados Francisco Gonçalves e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 192/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 69/52, necessária à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal, em que são expropriados José Fernandes de Nóbrega e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da

Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social'.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 193/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 168/110E e 168A/110E (C), necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 [troço Cruz de Carvalho-Lombada] — 1.ª fase — saída oeste do Funchal», em que são expropriados José Alexandre Henriques e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 194/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 168/110E e 168A/110E (E), necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 [troço Cruz de Carvalho-Lombada] 1.ª fase — saída oeste do Funchal», em que são expropriados João Dias e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 195/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 107/84 e 107A/84, necessárias às «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal», em que

são expropriados José de Jesus Rodrigues e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 196/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 14, necessária à «obra de implantação e construção da zona industrial da Cancela», em que é expropriada Eugénia Brandão de Melo representada pelo Eng.º Leandro José Nunes Vieira Aguiar Câmara;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 197/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 37 e 38, necessárias à «obra de construção e remodelação do Paiol de Explosivos e zona de vazadouro de terras — Sítio dos Piornais — São Gonçalo — Cancela», em que são expropriados Nuno Ângelo de Abreu Alvares e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 198/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação

das parcelas de terreno n.ºs 168/110E e 168A/110E (G), necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal», em que são expropriados Maria da Assunção Henriques Pinto dos Santos e Marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 199/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 168/110E e 168A/110E (A), necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal», em que são expropriados Leolinda Pinto Henriques e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 200/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 168/110E e 168A/110E

(B), necessárias à «obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal, em que é expropriado Agostinho Henriques;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 201/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Aprovar, para efeitos de novo visto, a minuta da escritura de compra e venda de um prédio rústico e urbano, localizado no Sítio do Bom Sucesso (Ribeira de João Gomes), na Rua do Visconde Cacongo, n.º 1, 1A, 1B e 1C, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, de que é proprietária a sociedade Mercantil Insular, Ld.ª.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 202/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu:

Autorizar o contrato adicional à elaboração do projecto de «adaptação do antigo edifício da Alfândega a Palácio da Assembléia Regional», com o Arquitecto Raul Chorão Ramalho, no valor de 7 959 184\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	1 900\$	Semestre ...	950\$
A 1.ª série	» ...	750\$	» ...	375\$
A 2.ª série	» ...	750\$	» ...	375\$
A 3.ª série	» ...	750\$	» ...	375\$

Números e Suplementos — preço por página, 2\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»